

Transfert d'entreprise

Lors d'une reprise d'un contrat d'entretien, la nouvelle société devra respecter différents points :

- obligation de reprise de tous les salariés qui étaient affectés à un chantier d'au moins 6 mois, y compris les salariés en contrat à durée déterminée ;
- obligation de reprise de tous les salariés qui se trouvent au moment du transfert en congé de maladie, congé de maternité, congé parental et congé pour raisons familiales ;
- informations précises sur le salaire, la carrière, l'ancienneté et les congés accordés, ainsi que maintien de tous leurs droits et obligations résultant de leurs contrats de travail actuels et de la convention collective en vigueur ;
- lors d'une signature d'un commun accord, l'entreprise peut garder l'ensemble des salariés sur le même chantier ou transférer une partie des salariés sur un autre chantier, dépendant de ce qui est stipulé sur le contrat de travail ;
- le transfert doit être annoncé de préférence au moins 1 mois avant la prise de possession du chantier. L'ITM et les syndicats en doivent être informés ;
- les salariés repris n'ont pas le droit de refuser le transfert de leur contrat ;
- si un délégué du personnel figure parmi les salariés transférés, il garde son statut de délégué et rejoint la délégation du personnel de l'entreprise où il a été transféré ;
- le transfert est surveillé par une commission paritaire composée de représentants syndicaux et patronaux.



Transferência de empresa

Ao assumir um contrato de manutenção, a nova empresa terá que cumprir vários pontos:

- Obrigação de assumir todos os assalariados que estavam em funções nesse local de trabalho de pelo menos 6 meses, mais os assalariados em contrato por tempo determinado;
- Obrigação de assumir os assalariados que se encontrem no momento da transferência do contrato de manutenção, nomeadamente em licença por doença, licença por maternidade, licença parental e licença por motivos familiares;
- Informações precisas sobre o salário, a carreira, a antiguidade e os pedidos de férias aceites, bem como a manutenção de todos os seus direitos e obrigações decorrentes dos seus contratos de trabalho atuais e da convenção coletiva em vigor;
- Ao assinar por mútuo acordo, a empresa pode manter todos os assalariados no mesmo local de trabalho ou colocar parte dos assalariados para outro local de trabalho, dependendo do que estipula o contrato de trabalho;
- A transferência deve ser anunciada, de preferência, pelo menos 1 mês antes de tomar posse do local de trabalho. A ITM e os representantes sindicais precisam de ser informados;
- Os assalariados afetados não têm o direito de recusar a transferência do seu contrato;
- Se um delegado do pessoal estiver entre os assalariados transferidos, ele mantém seu estatuto de delegado e junta-se à delegação do pessoal da empresa para a qual foi transferido;
- A transferência será supervisionada por uma comissão mista composta de representantes patronais e sindicais.



LCGB-INFO

En cas de questions, n'hésitez pas à contacter votre personne de contact :
Em caso de dúvidas, não hesite a contatar a sua pessoa de referência:



SUMARES Diogo
Secrétaire syndical adjoint du LCGB
☎ +352 691 733 050
✉ dsumares@lcgb.lu



DA SILVA SANTOS Lita
Dussmann Service
☎ +352 621 493 735



BELHENNICHE Aziz
ISS Facility Services
☎ +352 661 928 843



CABRAL FARIAS Maria do Rosario
WISAG
☎ +352 691 422 889



DINIEL Yvette
Atalian Global Services
☎ +352 691 450 952



FERREIRA Tony
InnoClean
☎ +352 691 951 976



FERREIRA MARTINS Maria da Graça
CForClean
☎ +352 661 359 141



FONSECA Vera
ABSC
☎ +352 621 829 592



VITH-CHAP Sandrine
Samsic Facility
☎ +352 661 379 643



Muer e Schrëtt
viraus



Nettoyage de Bâtiments
Limpeza de Edifícios